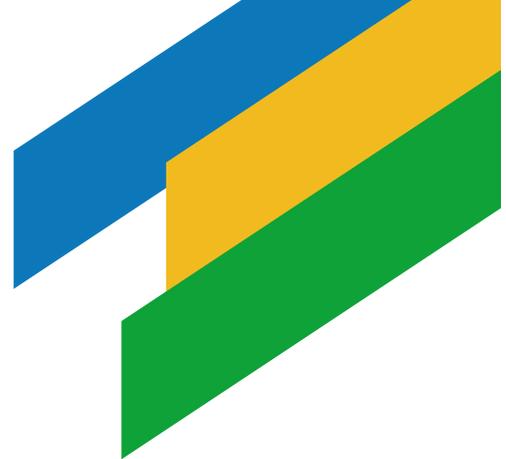


MANUAL DE
**CONDUTA
ÉTICA**

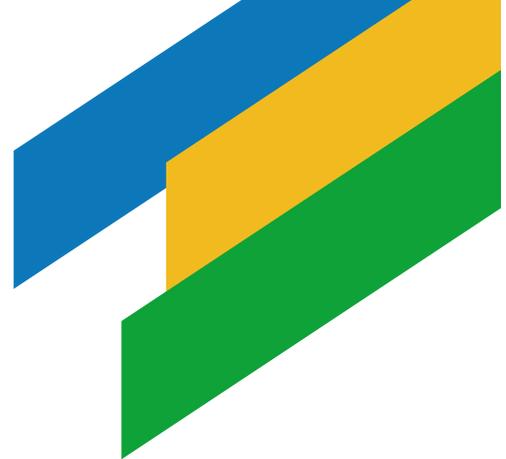
2022



ÍNDICE

00	RESUMO	PÁG. 03
00	MENSAGEM DO PRESIDENTE	PÁG. 04
01	MANIFESTO DA CBJ	PÁG. 05
02	MISSÃO, VISÃO E VALORES	PÁG. 05
03	A CBJ E SEUS PRINCÍPIOS	PÁG. 06
04	O MANUAL DE CONDUTA ÉTICA	PÁG. 07
05	SANÇÕES APLICÁVEIS	PÁG. 18
06	DISPOSIÇÕES GERAIS	PÁG. 20





RESUMO

Nos dias de hoje, a sociedade está cada vez mais exigente no respeito aos princípios éticos que orientam as condutas de cada indivíduo. As empresas e organizações também precisam ter esse compromisso. Estabelecer um código de ética e conduta é muito importante para o crescimento e sucesso de qualquer instituição. O objetivo deste documento é definir princípios e compartilhá-los com colaboradores, fornecedores, clientes e sociedade, contribuindo para reduzir as ambiguidades e interpretações pessoais em torno dos valores que devem servir de guia e serem compreendidos e respeitados por todos.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

Nos últimos anos a CBJ vem pautando suas ações na busca constante da excelência, e como consequência, na área esportiva atingimos marcas que nos alçaram a um patamar da mais alta importância no contexto esportivo nacional. Hoje uma nova realidade se impõe e nos leva a evoluir em todas as áreas. Esta versão atualizada do nosso MANUAL DE CONDUTA é uma demonstração clara de que somos norteados pelos nossos princípios e uma reafirmação do compromisso de uma atuação transparente, ética e responsável. Este documento que é resultado de um esforço conjunto entre as instâncias de integridade e o conselho de ética, além de ser amplamente divulgado entre nossos colaboradores deve servir de referência na forma de nos relacionarmos com fornecedores, parceiros, clientes, imprensa, governos, órgãos de controle e à sociedade em geral.

A leitura atenta deste MANUAL e o engajamento dos nossos colaboradores e parceiros é um fator determinante para a consolidação do nosso compromisso com a ética e a integridade.

Boa leitura!



Silvio Acácio Borges
Presidente da Confederação Brasileira de Judô.

MANUAL DE CONDUTA

1 MANIFESTO DA CBJ:

“Somos feitos de garra e determinação. Vivemos o coletivo, pensamos no plural e compartilhamos as mesmas crenças.

Crescemos competitivos e construímos um modelo de gestão profissional reconhecido, que traz resultados concretos.

Temos orgulho de representar o judô brasileiro de poder construir histórias de valor que serão contadas por muitas gerações. Mais que um esporte, o judô é nossa razão de ser e nossa postura de vida.

Movidos pela paixão esportiva, nos tornamos referência em excelência. Somos a CBJ. Somos preparados para vencer, cada vez mais e melhor”.

2 MISSÃO, VISÃO E VALORES

Nossa Missão:

Representar e fomentar o judô brasileiro por meio de estratégias de gestão inovadoras e socialmente responsáveis.

Buscar a excelência na preparação das equipes para o alto rendimento e na capacitação profissional.

Nossa Visão:

Tornar-se uma das 5 maiores potências mundiais na modalidade.

Nossos Valores:

Equidade; Cooperação; Respeito; Ética e Integridade; Valorização das Pessoas; Transparência.

3 A CBJ E SEUS PRINCÍPIOS:

Alinhada às melhores práticas de Governança Corporativa, a Confederação Brasileira de Judô (CBJ) formaliza o seu Manual de Conduta Ética, doravante denominado “Manual”. O objetivo é que este documento sirva como uma referência para a atuação de todos os membros da administração e colaboradores da instituição. As orientações aqui apresentadas devem ser conhecidas por todos e o seu cumprimento deve ser observado a todo momento, no intuito de criar a melhor convivência entre todos. O presente Manual integra o sistema normativo da CBJ, sendo complementado pelo Código de Ética.

Com este Manual, a Confederação procura estabelecer um modelo de relacionamento baseado no respeito e na igualdade de direitos, de acordo com os nossos valores e princípios morais e éticos, garantindo assim:

3.1. Comprometimento

Consolidar os compromissos da Confederação Brasileira de Judô (CBJ) com seus colaboradores, com os atletas, com os técnicos, com a equipe de arbitragem, com a sociedade, com os órgãos públicos e com seus fornecedores;

3.2. Integridade e Respeito

Reiterar uma postura íntegra e responsável de todos aqueles envolvidos nas atividades profissionais em nome da CBJ. Por isso, é essencial que todos os envolvidos nestas atividades leiam e compreendam este documento, bem como o Código de Ética, de forma a poder usá-lo como referência valiosa no seu dia a dia, tornando-o um instrumento de grande utilidade e que seja capaz de nos inspirar na condução da CBJ.

3.3. Transparência

Adotar práticas e procedimentos claros e facilitar o acesso às informações relevantes, visando garantir uma relação sustentável perante os públicos de interesse da instituição.

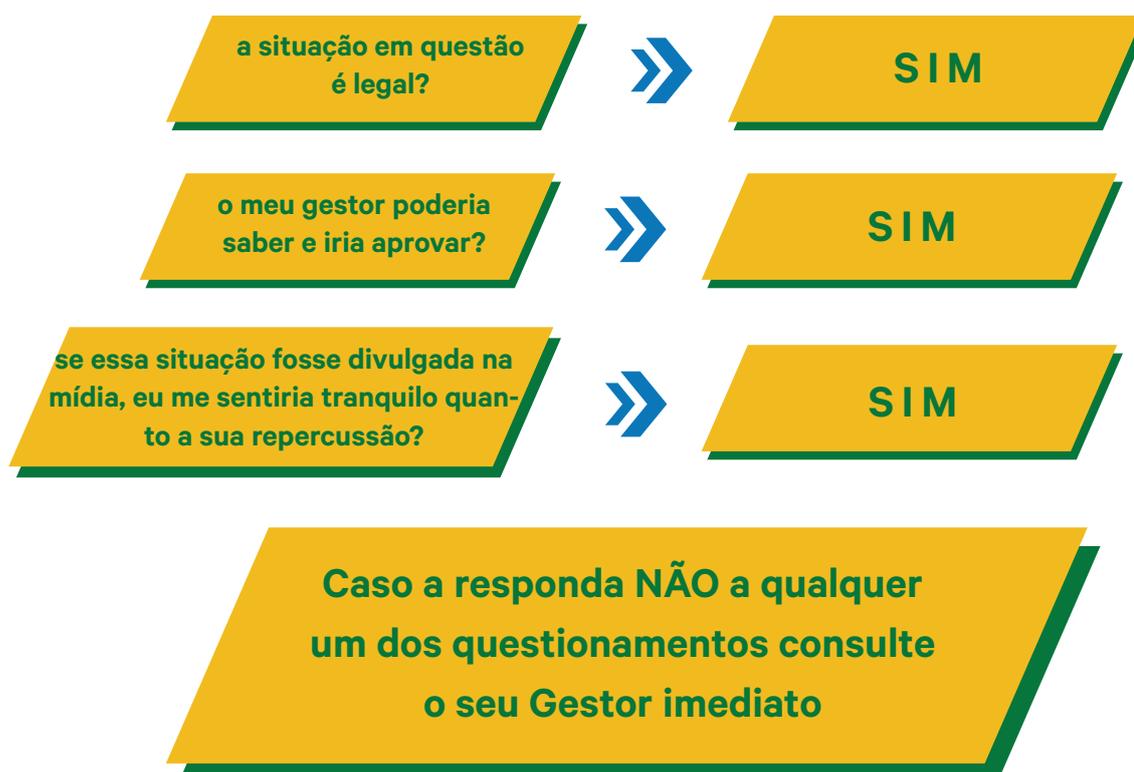
4 O MANUAL DE CONDUTA ÉTICA

4.1. Finalidade

O Manual mostra os princípios éticos e valores institucionais da CBJ e é dirigido a todos os membros da administração, aos colaboradores, estagiários, fornecedores, federações estaduais, clubes e demais partes interessadas para que compreendam e os coloquem em prática no seu dia a dia, servindo como uma referência individual e coletiva para as atitudes e tomadas de decisão. Apesar de tratar de uma grande variedade práticas e de procedimentos, as normas aqui estabelecidas não esgotam todas as questões que possam surgir e tampouco abrangem todas as circunstâncias que exijam decisões éticas, mas apontam os princípios-chave que representam as políticas e estabelecem as condições de trabalho na instituição.

4.2. Dilemas Éticos

Todos nós podemos nos sentir inseguros sobre qual o procedimento adequado a adotar diante de uma situação ética delicada. Quando isso ocorrer, faça os seguintes questionamentos a si mesmo:



4.3. Sobre os Conflitos de Interesses

O conflito de interesses surge quando os interesses pessoais são contrários aos da instituição, colocando em risco a sua imagem e sua reputação e, por isso, precisa ser administrado com transparência, devendo, caso se apresente, ser prontamente reportado aos canais competentes.

Nesse sentido, deverão ser evitadas todas e quaisquer situações que apresentem ou pareçam apresentar conflito de interesses entre a instituição e os seus integrantes, que têm o dever de manter suas relações pautadas no o espírito de lealdade perante a CBJ. Assim, espera-se da comunidade do judô submetida às normas previstas neste Manual que procure defender os legítimos interesses da CBJ sempre que necessário, fundamentando seu comportamento em atitudes que não coloquem em risco a imagem e a segurança financeira e patrimonial da entidade.

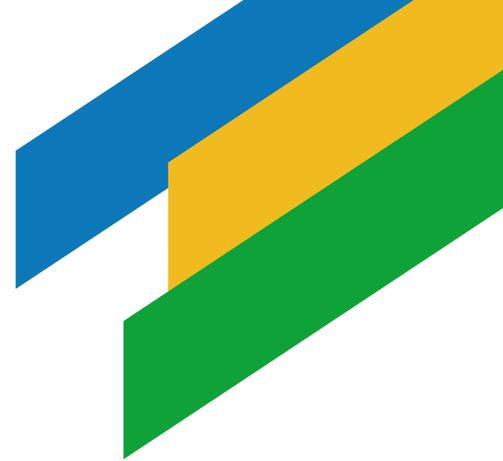
Acima de tudo, o colaborador e os administradores devem ser capazes de reconhecer situações que possam gerar esses conflitos e se abster de influenciar ou de tomar uma decisão que não lhe couber.

Ocorrendo uma situação que represente ou possa representar conflito de interesses ou situação em que não seja possível evitar tal conflito, o colaborador ou representante oficial envolvido deve levar o assunto formalmente ao seu gestor imediato, relatando integralmente, por escrito, todas as circunstâncias relacionadas ao caso.

4.4. Vantagens ou Benefícios indevidos

Nenhum integrante da instituição poderá solicitar presentes, favores, gorjetas, cortesias, empréstimos ou quaisquer outras vantagens, tanto em benefício próprio quanto de pessoas de seu relacionamento próximo, quer profissional, quer pessoal. A CBJ entende que o recebimento de brindes só será apropriado se estes apresentarem um valor moderado e não gerar o compromisso de fazer algo em troca.

Os integrantes da instituição ou pessoas que a representem oficialmente não podem prometer e/ou oferecer qualquer vantagem ou benefício econômico ou financeiro para autoridades, agentes públicos ou privados, clientes, distribuidores ou fornecedores, que resultem em ganhos pessoais para si, para seus familiares ou pessoas próximas.



No relacionamento com o setor público, é vedado oferecer ou receber cortesias para ou de servidores públicos ou ocupantes de cargos políticos.

Nos casos específicos onde há o custeio de viagens, estadias ou outros benefícios oferecidos por fornecedores ou clientes, além das demais disposições constantes neste Manual sobre o tema, ficam tais benefícios sujeitos à aprovação prévia do Diretor Executivo.

4.5. Utilização dos Recursos da Instituição

Uma das atitudes esperadas dos colaboradores e administradores é usar a devida cautela na utilização dos recursos da instituição, sejam eles financeiros, físicos, de informação ou know-how. Todas as informações, conhecimentos, tecnologias, etc., são ativos da instituição e não devem ser utilizados para fins particulares. A sua utilização dependerá, em qualquer caso, de prévia autorização do gestor competente.

É vedada a utilização de recursos financeiros para assuntos de ordem pessoal, atividades ilícitas ou qualquer outra atividade que venha macular o bom nome da instituição.

A utilização de sistemas e know-how da instituição para fins de cursos, palestras, seminários e outras atividades similares, que não sejam em benefício da instituição ou do público de seu interesse, deverá ser autorizado pelo seu gestor imediato. Em caso de desligamento, não é permitido que sejam feitas cópias de informações, processos, softwares ou qualquer outro tipo de conhecimento que sejam propriedade da CBJ.

Os espaços físicos da instituição, salvo autorização expressa, somente deverão ser utilizados para os fins profissionais a que se destinam.

4.6. Uso de Álcool e Drogas ilícitas

É proibido o exercício da função profissional sob influência de álcool, bem como o uso de álcool nas dependências da Confederação, excepcionalmente, em confraternizações, eventos ou solenidades, desde que haja prévio consentimento formal da alta administração.

A CBJ considera falta grave trabalhar sob o efeito de drogas ilegais ou do álcool, conduta tipificada como infração no Código de Ética da instituição.

A CBJ entende que o uso abusivo de álcool e drogas ilegais compromete a segurança e a saúde dos usuários, prejudicando o desempenho tanto do colaborador quanto de seus colegas de trabalho, afetando a imagem da instituição e expondo os envolvidos a riscos.

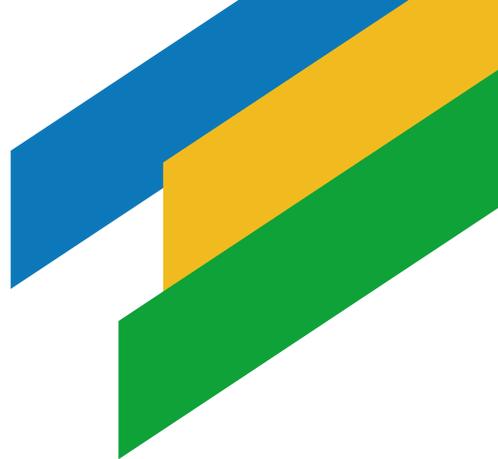
É responsabilidade de todos aqueles sujeitos a este Manual prevenir, impedir e denunciar ao Conselho de Ética e encorajar que quaisquer outras pessoas denunciem, individual ou coletivamente, pelos meios disponíveis, ao Conselho de Ética o uso de substâncias proibidas para o esporte e o favorecimento desleal e de corrupção no âmbito da prática do Judô.

Não são permitidas armas de nenhuma espécie nas dependências da CBJ ou locais onde ela esteja realizando suas atividades, salvo para profissionais expressamente autorizados.

4.7. Ambiente de Trabalho

A CBJ entende que cada um de seus colaboradores e administradores deve tratar seus semelhantes com respeito e dignidade e deseja um ambiente de trabalho livre de qualquer tipo de abuso. A instituição repudia o assédio moral (tipo de violência em que determinada pessoa humilha e constrange denotando uma violação da dignidade) e o assédio sexual (conjunto de atos ou comportamentos de caráter sexual praticados por pessoa em posição privilegiada em relação a um subordinado).

A CBJ tem como objetivo construir um ambiente de trabalho saudável, seguro e produtivo a todos os funcionários, prestadores de serviços ou qualquer pessoa presente em suas dependências e que este ambiente esteja livre de toda e qualquer forma de discriminação. Não será tolerada nenhuma forma de discriminação, seja de crença religiosa, condição econômica, origem étnica, raça, cor, escolaridade, aparência, doença, nacionalidade, origem social, idade, gêne-



ro, estado civil, orientação sexual, ideologia política, linguagem, deficiência ou limitação física ou mental.

A CBJ procura oferecer oportunidades observando unicamente a competência profissional e o desempenho particular no exercício da função de trabalho.

Toda manifestação recebida pela instituição é tratada com a devida confidencialidade e os manifestantes serão protegidos contra represálias.

4.8. Condutas Desejadas no Âmbito Administrativo

A CBJ espera que as atitudes e condutas dos colaboradores estejam em conformidade com suas políticas, normas, processos e os procedimentos estabelecidos neste Manual.

Em caso de dúvida sobre como proceder, o colaborador ou administrador deverá buscar orientação com seu gestor imediato.

Cada colaborador ou administrador deverá manter sempre um padrão de conduta irrepreensível nos eventos em que represente a instituição oficialmente ou sempre que estiver trajando o uniforme, camisa ou outros adereços que o identifiquem com a entidade, e nunca deverá usar o nome da CBJ, o seu cargo ou influência para obter benefícios pessoais ou para parentes, amigos ou terceiros.

A CBJ orienta que os colaboradores e administradores se mantenham sempre atualizados sobre os avanços em sua área de atuação, e sempre que for possível, obtenham as melhores qualificações para o exercício de seu cargo.

Nas dependências da Confederação, ou em locais em que esteja a trabalho, somente devem ser usadas as redes sociais e os equipamentos e softwares fornecidos por ela para realizar as atividades de cunho estritamente profissional. É esperado que os colaboradores e administradores tenham a máxima cautela ao fazer, nas redes sociais e na internet, a divulgação ou compartilhamento de imagens, vídeos, opiniões ou mensagens que de alguma forma possam denegrir ou manchar o nome da instituição. O uso da marca CBJ só será permitido com prévia autorização.

Também é esperado de todos submetidos a este Manual que ouçam com atenção e respeito a opinião alheia, ainda que se discorde dela. Não devem adotar condutas ofensivas, sejam verbais, físicas ou gestuais.

Não devem reproduzir boatos e/ou fatos relacionados à vida pessoal de colegas que possam gerar qualquer tipo de constrangimento.

Não devem ocultar erros cometidos, esforçando-se para abrandar as consequências e procurando tirar deles o aprendizado para evitar que se repitam.

É dever de todos os colaboradores cuidar das instalações físicas e materiais de trabalho e somente utilizá-las para fins pessoais em caso de emergência, sempre resguardando a integridade dos bens da instituição.

Adotar os preceitos do consumo consciente: não desperdiçar energia (sempre desligar lâmpadas e ar-condicionado quando não estiverem em uso), água, papel, materiais de escritório e etc.

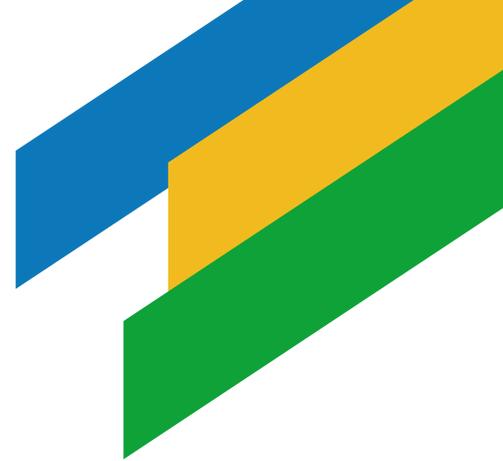
4.9. Do Controle da Informação

Os indivíduos sujeitos a este Manual assumem compromisso de absoluta lealdade com a Confederação Brasileira de Judô e com o judô, mantendo compromisso também no sentido de prezar pela confidencialidade de informações sensíveis às quais tenham tido acesso em razão de seu vínculo com a entidade.

De forma geral, deverão guardar sigilo profissional dos dados ou das informações não públicas que obtiverem conhecimento em consequência do exercício de sua atividade profissional, sejam estes provenientes ou digam respeito a clientes, à CBJ, a outros funcionários ou dirigentes, a clubes, a atletas ou a qualquer outro terceiro.

Deverão utilizar tais dados ou informações apenas para o desempenho de sua atividade profissional na CBJ, não podendo disponibilizá-los senão àqueles outros profissionais que precisem ter conhecimento destes para a mesma finalidade, abstendo-se de usá-los em proveito próprio.

Comunicações e prestação de informações à imprensa e ao público em geral deverão ser realizadas somente por funcionários autorizados e em conformidade com as políticas, controles e procedimentos da CBJ e legislação aplicável ao tema.



Os indivíduos sujeitos ao Código deverão ainda atuar de maneira prudente e em respeito às normas da CBJ nas redes sociais e nos demais meios de comunicação virtuais.

O compromisso com o controle e confidencialidade das informações permanece mesmo após encerrado, por qualquer motivo, o vínculo pré-existente com a CBJ.

As relações comerciais, administrativas, financeiras e técnicas da CBJ devem ser conduzidas com transparência e estrita observância ao presente Manual de Conduta, ao Código de Ética, às leis e regulamentações em vigor, incluindo, mas sem limitação, a Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, a Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas respectivas alterações, sendo responsabilidade dos Colaboradores e Administradores assegurar seus respectivos cumprimentos. Essa responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis, quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome e os interesses da CBJ.

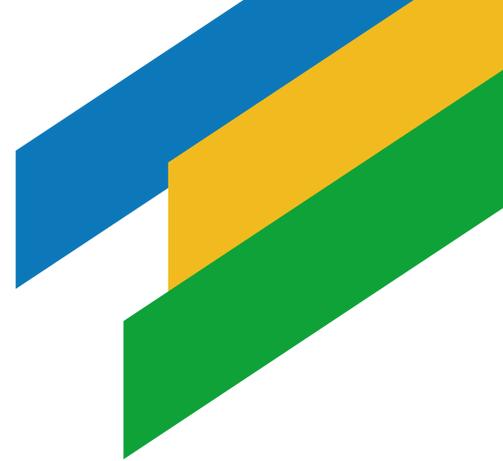
4.10. Das condutas vedadas

A prática das condutas descritas no presente item como condutas vedadas a todos os colaboradores e administradores submetidos a este Manual sujeitará os infratores a aplicação das penalidades previstas no Código de Ética e às demais sanções aplicáveis, nos termos da legislação.

4.10.1 Do Suborno e Corrupção

É vedado aos indivíduos submetidos a este Manual:

- Oferecer, dar ou prometer qualquer tipo de benefício pessoal ou econômico indevido, a fim de conseguir ou manter negócios ou qualquer outra vantagem indevida de qualquer pessoa da CBJ ou de outra entidade. Tais atos estão proibidos, não importando que sejam levados a efeito diretamente ou de forma indireta por meio de intermediários ou similares.
- Oferecer, prometer, dar ou receber qualquer vantagem pecuniária indevida ou de outra índole para a realização ou omissão de um ato relacionado às suas atividades oficiais e contrárias aos seus deveres ou que recaia em sua discricção.
- Se apropriarem indevidamente do patrimônio da CBJ, ainda que de forma indireta ou por meio da colaboração de intermediários ou outras partes interessadas.
- Realizar qualquer atividade ou comportamento que possa dar origem ao surgimento ou suspeita de conduta imprópria tais quais as já descritas.
- Aceitar comissões ou promessas de recebimento de comissão para si, para intermediários ou para partes a estes relacionadas quando da negociação de acordos de qualquer tipo no exercício de suas funções, salvo se o órgão competente ou membro do quadro diretivo da CBJ tenha assim expressamente autorizado. Em se tratando de negociação conduzida por membro do quadro de diretores, o próprio presidente da CBJ deverá autorizar expressamente.



4.10.2. Do Trato Com Fornecedores, Clientes E Demais Entidades Privadas

Os indivíduos submetidos a este Manual:

- Não poderão contratar serviços e produtos oferecidos por parentes que possuam até terceiro grau de parentesco com funcionários da CBJ.
- Não poderão contratar empresas nas quais atuem parentes que possuam até terceiro grau de parentesco com funcionários da CBJ.
- Não poderão prover tratamento preferencial ou oferecer privilégios distintos a qualquer cliente, fornecedor ou entidade privada que pretenda contratar com a CBJ.
- Deverão observar os critérios de seleção, avaliação e contratação necessários a uma adequada concorrência entre empresas que pretendam contratar com a CBJ, sempre buscando lograr aquilo que seja melhor para esta entidade sob os aspectos da qualidade e melhor preço dos serviços e produtos a serem contratados. Os aspectos que digam respeito à idoneidade e integridade das empresas e de seus dirigentes deverão sempre ser observados e levados em conta previamente às contratações.

4.10.3. Do Trato Com a Administração Pública

É vedado aos indivíduos sujeitos a este Código:

- A utilização ou associação do nome e da imagem da Confederação a qualquer tipo de atividade político-partidária ou para fins de promoção de candidatos a cargos eletivos.
Em qualquer hipótese, fazer uso do nome da CBJ para oferecer vantagem financeira a agentes públicos de quaisquer esferas e níveis hierárquicos.
- Todos os sujeitos a este Manual deverão zelar pelo bom relacionamento profissional com os mais diversos órgãos e representantes da Administração Pública, independente de divergências ideológicas de caráter político-partidárias eventualmente existentes.

4.10.4. Da Conduta de Não violência

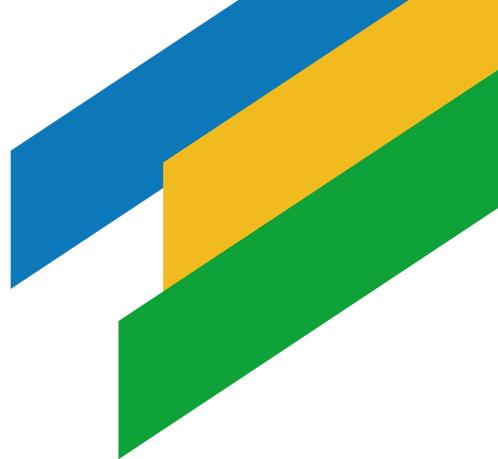
Os membros da comunidade do Judô, da qual fazem parte dirigentes, árbitros, atletas, técnicos, colaboradores, quer da CBJ quer das federações estaduais e todos que direta ou indiretamente dela participem e influenciem, assumem o compromisso de pautar seus comportamentos, condutas e atitudes de acordo com os seguintes princípios éticos:

- I.** Observar, acatar e cumprir com seriedade as diretivas e sanções aplicadas dentro do espírito das leis, normas, regulamentos disciplinares e dos usos e costumes da modalidade esportiva do Judô;
- II.** Reprimir a violência física e psicológica no esporte e valorizar a competição justa e o espírito esportivo, em todas as ocasiões e suas formas de manifestação;
- III.** Prevenir, desencorajar e denunciar ao Conselho de Ética, quaisquer preconceitos e preferências, em todos os tipos de competições e níveis do Judô, com origem nas diferenças étnicas, de cor, gênero, crença religiosa, portadores de deficiência, preferência política, condição financeira, social, intelectual, opção sexual, idade, condição marital, entre outras formas de exclusão social e estimular o respeito aos símbolos nacionais e à confraternização entre as nações e o respeito à humanidade em geral;
- IV.** Reprimir atos de violência que comprometam a integridade física e moral dos praticantes, árbitros, colegas dirigentes, meios de comunicação e torcedores do Judô, garantindo sua segurança e bem-estar, contribuindo para a imagem positiva do esporte e projetando tal opinião para os demais setores da sociedade.

4.10.5. Da Conduta nas Competições

É indevido o envolvimento em negociações de transferências e promoção de atletas, abstendo-se de comissões, participações e favorecimentos, especialmente ligados a valores financeiros ou de qualquer outra natureza, evitando contribuir para a mercantilização e a precificação do esporte.

Aqueles sujeitos a este Manual devem privar-se de realizar apostas e impedir a contratação de resultados (vitórias/derrotas) que possam comprometer as partidas. Também devem prevenir qualquer conduta que possa assediar ou in-



duzir atletas e técnicos a tais comportamentos, combatendo e promovendo a luta contra a manipulação de resultados.

É devido aplicar, na seleção de atletas e membros da comissão técnica, critérios que levem em conta exclusivamente competência técnica, física, valores, atitudes e comportamentos, oferecendo igualdade de acesso e condições a todos.

4.11. Dos Canais de Diálogo

O Canal de Comunicação é um espaço aberto a todos que desejarem compartilhar suas preocupações e se manifestarem quanto a violações às normas da CBJ. Não pretendemos, com esse documento, esgotar todas as situações que possam surgir, portanto, caso de dúvidas é oferecido um canal de diálogo aberto com a Ouvidoria da Confederação, e também com os gestores de cada área.

O canal de ouvidoria encontra-se disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, através do seguinte endereço: cbj.legaletica.com.br

Toda manifestação recebida será tratada com confidencialidade e os manifestantes serão protegidos contra represálias.

5 SANÇÕES APLICÁVEIS

5.1 - Das sanções aplicáveis

O descumprimento das normas previstas neste Manual ou em quaisquer outros regulamentos ou normas da Confederação Brasileira de Judô por pessoas a esta vinculadas serão passíveis de punição com a aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no Código de Ética da CBJ:

A advertência;

B multa;

C devolução de prêmios;

D suspensão;

E proibição de acesso a locais de competição;

F proibição de tomar parte em qualquer atividade relacionada ao judô;

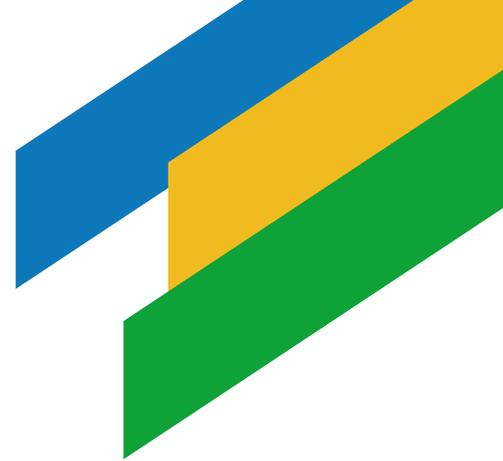
G medidas de interesse social;

H demissão.

5.1.1. Da Competência para aplicação das sanções

As sanções previstas serão aplicadas pelo Conselho de Ética, nos termos do Código de Ética e seu Regimento Interno.

O Conselho de Ética, sempre que entender cabível, poderá também recomendar aos órgãos diretivos da CBJ que notifiquem as autoridades policiais e judiciais competentes a respeito dos casos previamente tratados sob o aspecto disciplinar.



5.2. Das Regras Gerais Para a Imposição de Sanções

A sanção poderá ser imposta tendo-se em conta todos os fatos relevantes ao caso, incluindo a cooperação e auxílio, o motivo, as circunstâncias, a gravidade, a extensão e o grau de culpabilidade do infrator.

As sanções estarão limitadas ao âmbito de atuação da CBJ e a seu escopo de competições, provas ou equivalente.

As sanções impostas pela CBJ, através do Conselho de Ética, serão comunicadas ao COB e à FIJ para análise quanto à possível aplicabilidade em âmbito internacional.

5.3. Da Prescrição

Como regra geral, as violações a este Manual prescrevem no prazo de cinco anos, a contar da data da ocorrência do fato. Nos casos de infrações médias e leves, o prazo de prescrição é reduzido, nos termos do Código de Ética.

São consideradas infrações graves aquelas punidas com pena de suspensão, proibição de tomar parte em qualquer atividade relacionada ao judô, exclusão e demissão.

5.4. Da Obrigação de Cooperar

Os indivíduos sujeitos ao presente Manual deverão reportar ao Conselho de Ética ou ao quadro de diretores da CBJ, de forma imediata, a ocorrência de qualquer conduta contrária ao Código da qual tomem conhecimento.

A requerimento do Conselho de Ética, os indivíduos sujeitos ao presente Código ficam obrigados a colaborar para a elucidação de casos em análise.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

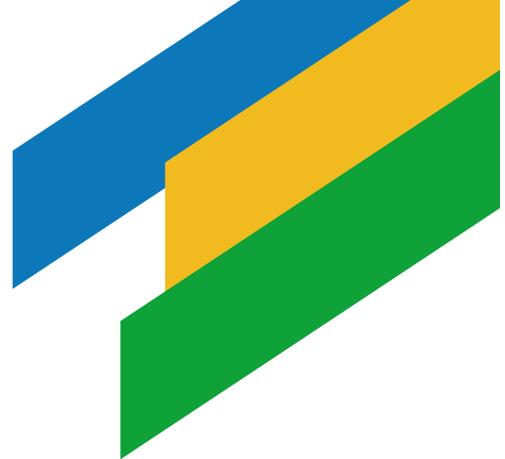
6.1. Os aspectos referentes à organização, funcionamento e forma de proceder do Conselho de Ética estão dispostos no seu regimento próprio.

6.2. Toda e qualquer operação que envolva a CBJ deve estar suportada por documentos cabíveis, conforme a legislação em vigor.

6.3. Não é permitida a contratação de mão de obra infantil, exploração de trabalho forçado e/ou análogo à condição de escravo.

6.4. Este Manual foi aprovado pelo Conselho de Ética da CBJ e pode ser revisado, alterado e substituído a qualquer momento, sendo dada a devida divulgação sempre que isso acontecer. A CBJ reserva o direito de alterar e revisar quaisquer políticas e normas em vigor sem aviso prévio.

6.5. O Manual será divulgado a todos os colaboradores e estará disponível no site da instituição.



TERMO DE CIÊNCIA E ACORDO

O Código de Conduta da CBJ, representa os princípios e ações de conduta que norteiam a instituição, demonstrando transparência e profissionalismo.

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Conduta Ética da Confederação Brasileira de Judô (CBJ) e concordo com as regras e diretrizes nele contidas. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente, sob pena de sujeitar-me às medidas administrativas previstas em contrato de trabalho e legislação vigente, respectivamente.

Nome Completo: _____

CPF _____

Data: _____

Assinatura

